



Edital de Abertura

Residência

Multiprofissional em Saúde



Caros Candidatos,

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – **FUNDATEC**, com cerca de 50 anos de história, atua com foco na aplicação do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento de pessoas, organizações e da sociedade. Foi pioneira na difusão dos conceitos de gestão da qualidade e produtividade, sustentando suas ações internas e o relacionamento com seus públicos nos valores **QCV**: **Qualidade** superior em processos e serviços, **Compromisso** com o prometido e **Velocidade** nas ações e respostas.

A FUNDATEC oferece qualidade e segurança no planejamento e na execução de concursos e processos seletivos de todos os portes. Sendo a primeira executora gaúcha certificada pela norma **ISO 9001**, baseia seus resultados em ética, responsabilidade e qualidade, refletidos na satisfação de seus clientes. Conta com profissionais especializados em diversas áreas do conhecimento, preparados para planejar, organizar e realizar todas as etapas de um certame.

Entre os serviços oferecidos pela área de Concursos, destaca-se a realização do **Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde – FDT**, cujo objetivo é selecionar residentes qualificados para programas de saúde promovidos por instituições dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia.

Acredita-se que a Residência Multiprofissional em Saúde, realizada de forma unificada, possibilita uma seleção uniforme, isonômica e qualificada para acesso às bolsas, além de constituir importante oportunidade para diversos profissionais avaliarem sua capacitação nas respectivas áreas de atuação.

Desejamos bom desempenho a todos!

Carlos Henrique Castro
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE FDT 2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A FUNDATEC torna pública a abertura do período de inscrição ao Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura Unificado e, também, nos **Editais das Instituições** pelas quais deseja candidatar-se. Os Editais das Instituições Participantes estarão disponíveis no endereço online da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, a partir do dia determinado no cronograma de execução (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde buscam a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde (campo e núcleo de saberes e práticas profissionais em articulação permanente); a integração entre ensino, serviço, controle social e gestão; bem como a integração dos campos das ciências biológicas, humanas e sociais.

2.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade residência, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

2.3 O **Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT**, organizado pela Fundatec Concursos, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional), em modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, ofertados pelas Instituições Públicas e Privadas sem Fins Lucrativos participantes.

2.4 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) destinados às profissões da saúde, excetuada a área médica, são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva, com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes.

2.5.1 A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.5 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) não se destinam a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a FUNDATEC e/ou com as Instituições Participantes.

2.6 O processo seletivo observará as normas da CNRMS e a legislação correlata.

2.7 A Residência Multiprofissional em Saúde destina-se aos seguintes objetivos:

a) Autoavaliação: para graduandos e graduados, possibilitando ao estudante avaliar o seu conhecimento na área, mas sem concorrer a uma bolsa de residência;

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – seleção de candidatos graduados visando concorrer às Áreas de Concentração/Especialidade de Atuação, constantes no Anexo X. Para esses candidatos, o Processo Seletivo Unificado Residência Multiprofissional em Saúde FDT, corresponde a Primeira Etapa do processo de seleção. Os critérios de aprovação e aproveitamento serão regidos por editais específicos das Instituições Participantes, conforme lista no Anexo I.

b.1) Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde (Uniprofissional), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC). As Instituições Participantes são exclusivamente responsáveis pela oferta dos programas e pelo quantitativo de vagas que foi declarado no seu termo de adesão e nos seus editais específicos, assim como obrigações neles contidas.

b.2) São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área

Profissional da Saúde (Uniprofissional):

- ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em profissão da saúde, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do gênero masculino;
- para profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente;
- para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

b.3) É vedado ao egresso de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional), em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

b.4) É permitido ao egresso realizar Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

b.5) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

b.6) O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.6.1 As Instituições Participantes poderão alterar o quantitativo de vagas inicialmente disponibilizado, diante da sua alteração por ulterior deliberação do CNRMS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

3.1 O Processo Seletivo será realizado conforme etapas abaixo:

a) Primeira Etapa: Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios determinados pelos editais específicos das Instituições Participantes.

b) Demais Etapas: tais como Prova de Títulos e/ou Análise Curricular, aplicáveis somente aos candidatos aprovados na Prova Teórica-Objetiva, de acordo com critérios previstos nos editais das respectivas Instituições Participantes. O candidato deverá observar atentamente o edital referente à vaga para a qual se inscreveu, a fim de verificar se haverá outras etapas de avaliação.

b.1) As etapas adicionais não se aplicam às inscrições realizadas na modalidade de Autoavaliação.

4 DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo Unificado em Residência Multiprofissional em Saúde FDT estão sob a responsabilidade da Comissão de Concursos da FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, no que se refere exclusivamente à Primeira Etapa.

4.1.1 A nota obtida na Prova Teórico-objetiva será considerada para fins de classificação nas vagas disponibilizadas em Primeira e Segunda Oportunidade.

4.2 Cabe às Instituições Participantes, vinculadas a este edital, estabelecer o cronograma e realizar as atividades das etapas seguintes, tais como: análise de currículo, entrevistas, avaliação biopsicossocial, avaliação da autodeclaração para as vagas de ações afirmativas e matrícula.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução (Anexo III), pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

5.2 Procedimentos para Inscrições – Acessar o endereço www.fundatec.org.br a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução e acessar o Edital de Abertura do “Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT”. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura Unificado, assim como dos editais específicos de cada instituição que pretende concorrer, para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo.

5.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição online selecionando as opções abaixo:

- a) Cidade em que pretende prestar a prova;
- b) O objetivo da inscrição (Autoavaliação ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Especialidade de atuação);
- c) O(s) Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de seu interesse, exceto quando se tratar de Autoavaliação.

5.3.1 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição. O valor do boleto corresponderá ao somatório da taxa do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com as taxas dos respectivos Programas, referente aos quais o candidato optou.

5.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17h do dia determinado no cronograma de execução (Anexo III). Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no site www.fundatec.org.br e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

5.4.1 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução (Anexo III). Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriores a esta data.

5.4.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas Lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

5.4.2.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

5.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição via *internet*, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

5.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

5.5.1.1 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

5.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.7 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no Item 6 deste Edital.

5.8 Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

5.8.1 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

5.8.1.1 Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.

5.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

5.9.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, atendimento especial, cidade de realização da prova, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

5.10 Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.

5.11 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.12 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 5.12.1.

5.12.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

5.13 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

5.14 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

5.15 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC.

5.16 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

5.17 DA FOTO DIGITAL

5.17.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

5.17.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras, etc.

5.17.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.17.2.1 Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

5.17.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente, visualização dos olhos na foto, sem adereços, tais como: máscara, chapéus, óculos escuro, etc.

5.17.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

5.17.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.17.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.17.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

5.17.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

5.17.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.17.7.1.

5.17.6.1 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

5.17.6.2 A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

5.17.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

5.17.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

5.18 CURRÍCULO ONLINE

5.18.1 O Currículo Online deverá ser preenchido e protocolado durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias e o envio do comprovante de escolaridade (concluída ou em andamento).

5.18.2 Para os programas em que há previsão da etapa de Avaliação de Currículo, de acordo com os editais de cada

instituição, após o pagamento de sua inscrição, o candidato deverá atualizá-lo, através do link que estará disponível no site www.fundatec.org.br, anexando os documentos, até o prazo determinado no cronograma de execução.

5.18.3 o currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou entregues no momento das entrevistas ou da matrícula. Poderá ainda ser exigida a entrega de formulários específicos, tais como ficha de autopontuação ou ficha cadastral, sendo passível de reprovação o candidato que deixar de apresentá-los.

5.18.4 No Anexo IX, consta o esclarecimento dos campos disponíveis para preenchimento dos candidatos.

5.18.5 O candidato poderá realizar alterações e atualizações no currículo online até a data estipulada no cronograma de execução (Anexo III).

5.18.6 Para validação das informações preenchidas e dos documentos anexados, o candidato deverá, impreterivelmente, protocolar envio das informações.

5.18.7 A FUNDATEC não se responsabiliza por documentos não protocolados ou por qualquer tipo de problema que impeça o envio dos arquivos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.18.8 Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema somente para visualização e impressão do seu currículo.

5.18.9 Ressalta-se que a análise do currículo dos candidatos é de responsabilidade exclusiva de cada Instituição Participante do Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT.

5.19 DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.19.1 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências dos programas, conforme especificado nos editais das Instituições Participantes.

5.19.2 Não serão aceitas inscrições por via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

5.19.3 A opção do objetivo da inscrição (Autoavaliação ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Especialidade de atuação) deve ser feita no ato da inscrição, não sendo permitida alteração após o pagamento.

5.19.4 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde por instituição.

5.19.5 Caso seja comprovada inscrição em mais de um programa/área de concentração na mesma instituição, a FUNDATEC confirmará APENAS a última inscrição registrada na internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

5.19.6 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

5.19.7 Será permitida a solicitação de alteração do local de realização da prova aos candidatos que se manifestarem durante o Período de Recurso da Lista Preliminar de Inscritos, conforme o Cronograma de Execução.

5.19.8 Serão canceladas as inscrições pagas com agendamentos bancários ou outros meios não previstos neste edital. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

5.19.8.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.19.8.2 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

5.19.8.3 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

5.19.9 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer no Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

5.19.10 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução.

6.1.1 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

6.1.2 O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

6.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

6.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: prestado por fiscal designado pela Coordenação Local, sendo a conferência de responsabilidade exclusiva do candidato.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e Cadeira especial: será oferecido mobiliário de tamanho maior para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

6.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva de Respostas.

II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

VI) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

6.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. O candidato que necessite, além do Interpretador de Libras, a prova a interpretação em vídeo, deverá se manifestar na ficha de inscrição no campo “outros”. O vídeo também

poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se o candidato apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

6.2.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

VII) Sabatista: por motivo religioso, o candidato que guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção “Sabatista” em Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato e homologação do pedido. As assinaturas constantes na Declaração devem ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou podem ser realizadas eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas

eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

6.2.5 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **27/08/2024** (1 (um) ano retroativo à data da publicação do edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou da solicitação de porte de arma de fogo.

6.2.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.2.7 Para o envio de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PCD e Atendimento Especial para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.2.7.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.2.7.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

6.2.8 Os documentos comprobatórios terão valor somente para esse Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.2.9 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

6.2.9.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.9.2 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

6.2.9.3 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

6.2.10 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.2.10.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

6.2.11 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.2.11.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

6.2.12 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

6.2.13 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

6.2.13.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

6.2.13.2 A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

6.3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.3.1 Para concorrer às vagas destinadas as ações afirmativas se previstas nos editais de cada Instituição Participante, os candidatos deverão selecionar na Ficha de Inscrição a cota a que pretende concorrer.

6.3.1.1 No **Currículo Online**, no campo “**Documentos das Vagas Reservadas para Ações Afirmativas**”, o candidato deverá anexar as Declarações de Pertencimento ou o Laudo Caracterizador, conforme Anexos IV a VII. Os documentos serão avaliados pelas Instituições Participantes de acordo com os regramentos estabelecidos nos seus editais específicos e considerando o recebimento dos documentos descritos a seguir:

a) Pessoa com Deficiência: o candidato deverá encaminhar o Laudo Caracterizador emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes, conforme modelo Anexo IV. Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

b) Pessoa Negra: o candidato deverá encaminhar autodeclaração, conforme modelo Anexo V;

c) Pessoa Trans: o candidato deverá encaminhar autodeclaração, conforme modelo Anexo VII;

d) Pessoa integrante dos Povos Indígenas: o candidato deverá encaminhar documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo VI; ou

d.1) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

d.2) outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, que são: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou documentos de natureza previdenciária.

e) Pessoa Quilombola: o candidato deverá encaminhar declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 conforme modelo constante no Anexo VI; ou Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.3.2 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.3.3 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados, no que se refere ao recebimento, o enquadramento à cota, a compatibilidade nas atividades e demais exigências estabelecidas nos editais das Instituições Participantes.

6.3.4 Cabe exclusivamente às Instituições Participantes do Processo Seletivo Unificado promover vagas de ações afirmativas nos programas de residência, assim como informar os regramentos de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.3.5 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas afirmativas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições

6.3.6 A pessoa optante às vagas afirmativas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

6.3.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação das cotas, implicará a nulidade da inscrição e

de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

7 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho de sua Formação;
- b) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- c) Estar de acordo com os termos, regimentos e requisitos para matrícula definidos nos editais específicos de cada instituição, para os programas que o candidato deseja concorrer.

8 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Quadro 1 – Taxa de Adesão – Todos os Estados	VALOR
Autoavaliação	R\$ 62,80
Taxa de Adesão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde*	R\$ 179,50

8.1 Para concorrer aos **Programas de Residência Multiprofissional em Saúde**, o valor total a ser pago pelo candidato será: **a Taxa de Adesão (Quadro 1) + Taxa de Inscrição por Instituição (Anexo X)**.

8.1.1 O sistema de inscrição fará a soma automaticamente da taxa de adesão e da taxa dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde escolhidos.

8.2 Caso o candidato se inscreva, efetue o pagamento e, após, queira realizar inscrição para mais programas, não será cobrado novamente a taxa de associação, porém será cobrado R\$ 5,00 (cinco reais) que se refere à tarifa bancária.

8.3 O candidato somente poderá selecionar uma área de concentração por Instituição.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-objetiva;
- b) Pedidos para concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
- d) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

9.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos nos editais específicos das Instituições Participantes.

9.2.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

9.2.2 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

9.3 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 12.

10 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

- 10.1.1** No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.
- 10.1.2** Candidatos declarados sabatistas e se cumprirem o disposto no subitem 6.2.4, serão acomodados em salas específicas desde o horário de comparecimento estabelecido no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas, onde deverão aguardar o início das provas, após o pôr do sol, em sala reservada.
- 10.1.3** O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.
- 10.2** Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- 10.2.1** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 10.2.2** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 10.3.1** O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 10.3.2** Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.
- 10.3.3** Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
- 10.3.3.1** A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.
- 10.3.3.2** Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 10.3.4** Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
- 10.3.5** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
- 10.3.6** A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
- 10.3.6.1** O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 10.3.6.2** A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
- 10.4** Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
- a)** evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - b)** preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1)** apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
 - c)** permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

10.4.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a sua Folha Definitiva de Resposta corrigida.

10.4.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a)** o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b)** o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c)** a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d)** a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e)** apresente de somente e-título;
- f)** a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo.

10.4.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

10.5.1 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

10.5.2 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

10.6 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

10.6.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

10.7 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

10.7.1 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

10.7.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.7.3 Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

10.7.3.1 Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

10.7.4 Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

10.7.4.1 Após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, o candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta

10.7.4.2 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave

com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

10.7.5 É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.

10.7.6 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

10.7.7 Não será permitido ao candidato que coloque seus pertences fora da sua sala de prova. Se, a qualquer momento, for detectado que o candidato colocou materiais/equipamentos eletrônicos em local não autorizado, este será eliminado.

10.7.8 Excetua-se o disposto acima, o caso em que o candidato jogar seu(s) pertence(s) no lixo. Cabendo à Coordenação Local solicitar o devido descarte durante o tempo de prova, sem que haja qualquer reivindicação posterior do candidato sobre o material/equipamento que desprezou voluntariamente.

10.7.9 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

10.7.10 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

10.7.11 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

10.7.12 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

10.8 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

10.8.4 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

10.9 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.9.4 No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

10.10 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

10.11 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

10.12 Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.

10.13 Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.

10.14 Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

10.15 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

10.16 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

10.17 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

10.18 Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

10.19 Caberá apenas a FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

10.20 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

10.21 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

10.22 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

10.23 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

10.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.25 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

10.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

10.27 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

10.28 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

10.29 A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

10.30 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

10.31 Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

10.32 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando a Folha Definitiva de Resposta, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Folha de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha Definitiva de Resposta;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- l) fumar no ambiente de realização das provas;

- m)** manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- n)** não devolver integralmente o material recebido;
- o)** não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- p)** for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- q)** deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- r)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- s)** não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- t)** recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- u)** for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- v)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- w)** realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- x)** agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- y)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- z)** agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb)** agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc)** não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee)** estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff)** deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg)** a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.
- hh)** apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

10.33 O candidato eliminado durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

10.34 O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

10.35 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo, sendo este cópia ou original.

10.36 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

10.37 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

10.38 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.39 A FUNDATEC não se responsabiliza por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

10.40 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia

de prova.

10.40.4.1 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

10.40.5 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

10.40.6 Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

10.41 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

10.42 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

10.42.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

10.42.2 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

10.42.3 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

10.43 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC.

11 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

11.1 A Prova Teórico-Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, **com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta**, conforme Anexo II e elaboradas com base nas Referências Bibliográficas (a serem disponibilizadas na data prevista no cronograma de execução).

11.2 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes nas Referências Bibliográficas a serem publicadas, na data prevista no Cronograma de Execução.

11.3 A Prova Teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de **Cacoal/RO, Campo Grande/MS, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS, Porto Velho/RO, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS** no dia determinado no cronograma de execução.

11.3.1 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos às cidades mencionadas no subitem 11.3.

11.3.2 Caberá apenas à FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas

11.4 Tempos de Prova:

a) O candidato terá **04 (quatro) horas** para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas.

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início.

c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início.

d) O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do Fiscal de Sala.

11.4.1 Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

11.5 A data de prova informada no Cronograma de Execução (Anexo III) é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

11.6 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será feita no site da www.fundatec.org.br no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu

local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

11.7 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.

11.7.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

11.8 Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 11.9, evidenciando a que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

11.9 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

11.10 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II.

11.10.1 Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

11.10.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.11 As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do lacre.

11.11.1 Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

11.11.2 Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala para sua distribuição.

11.11.3 As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

11.11.4 É garantida aos candidatos, a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos os candidatos, a confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

11.11.5 Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Folha Definitiva de Resposta.

11.12 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

11.12.1 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

11.12.2 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.13 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

11.13.1 O candidato deverá assinar a sua Folha Definitivas de Resposta nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

11.13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

11.14 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

11.14.1 O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de

Respostas.

11.14.2 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.15 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

11.15.1 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

11.15.1.2 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

11.16 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

11.16.1 A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

11.17 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

11.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

11.17.2 Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.17.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.18 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

11.19 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

11.19.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folha Definitiva de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

11.19.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

11.20 Os pacotes com as Folha Definitiva de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

12 DOS RECURSOS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

12.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma

de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

12.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

12.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pelo candidato.

12.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar, com precisão lógica, consistência e concisão, bem como devidamente instruir o recurso com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

12.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

12.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

12.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

12.5.1 Referente às justificativas antes da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

12.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-Objetiva.

12.6.2 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

12.6.3 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.

12.7 Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

12.7.1 As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

12.7.2 Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

12.7.3 Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição, www.fundatec.org.br, até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

12.7.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

12.7.5 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

12.8 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo por determinação judicial.

12.9 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

12.10 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de gabaritos e notas preliminares, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

- b)** manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
- c)** as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d)** caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e)** encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

12.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13 DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 O candidato inscrito neste Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde FDT autoriza a FUNDATEC, no ato de inscrição, a fornecer às Instituições Participantes citadas por esse Edital o resultado de seu desempenho na Prova Teórico-objetiva, bem como os seus dados pessoais, sensíveis ou não, para a(s) Instituição(ões) a(s) qual(is) foi aprovado para as demais etapas do certame.

13.2 No dia determinado no cronograma de execução será disponibilizado para o candidato, no site www.fundatec.org.br, o Boletim de Desempenho relativo à Residência Multiprofissional em Saúde FDT. Não serão fornecidas notas e/ou escores por telefone ou pessoalmente.

13.3 Para o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da Prova Teórico-objetiva será fornecido, pela FUNDATEC, o Certificado de Desempenho no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, que será disponibilizado no site, www.fundatec.org.br o link para geração eletrônica do certificado.

13.3.1 O desempenho citado no item anterior é exclusivo para emissão do certificado FUNDATEC e seu efeito de aprovação não se estende à aprovação/classificação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, os quais possuem critérios definidos nos editais específicos das Instituições Participantes.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os critérios de desempate serão aplicados conforme definidos nos editais específicos das Instituições Participantes. A FUNDATEC encaminha acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim, cabendo, entretanto, à Instituição a observância de geração e conferência da aplicabilidade dos critérios.

14.2 A FUNDATEC não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela Instituição Participante, será concedido aos concorrentes empatados/desempatados o acesso as datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

14.3 Em caso de sorteio é responsabilidade da Instituição a sua realização.

15 DA SEGUNDA OPORTUNIDADE

15.1 Na Segunda Oportunidade os candidatos que não ocuparam as vagas imediatas terão a opção de concorrer às vagas não preenchidas ou que foram liberadas após o encerramento das inscrições em Primeira Oportunidade.

15.2 Para participar das vagas em Segunda Oportunidade, os candidatos deverão se inscrever, no prazo determinado no Cronograma de Execução, em link a ser disponibilizado no site da FUNDATEC, e efetuar o pagamento das respectivas Instituições Participantes não selecionadas em Primeira Oportunidade. Para aquelas especialidades em que não houve taxa da instituição será cobrado o valor de **R\$ 69,00**.

15.2.1 Não será cobrada a Taxa de Adesão.

15.3 Será oferecido ao candidato programas diferentes do escolhido no ato da inscrição e que tenham o mesmo pré-requisito (componentes da prova) das opções que realizou em Primeira Oportunidade.

15.4 A classificação dos candidatos em Segunda Oportunidade respeitará a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Teórico-objetiva, obedecendo os critérios de aprovação dos editais das respectivas Instituições Participantes.

15.4.1 Somente terá direito a participar dos programas em Segunda Oportunidade os candidatos que tenham comparecido à Prova Teórico-Objetiva.

15.4.2 A relação de aprovados da Segunda Oportunidade não implicará em qualquer alteração na posição dos candidatos já aprovados e classificados na Primeira Oportunidade.

15.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar a sua classificação e sua posição, bem como se candidatar as vagas em Segunda Oportunidade.

15.6 Maiores informações sobre o preenchimento das vagas em Segunda Oportunidade será divulgada em edital específico.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

16.2 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

16.3 Os Editais referentes ao Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br.

16.4 A FUNDATEC encaminhará ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

16.5 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

16.6 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

16.7 Será excluído o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelas Instituições Participantes, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.8 A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.9 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando da Primeira Etapa do Processo Seletivo. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante as Instituições Participantes. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.10 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os avisos a serem divulgados no site da FUNDATEC e das Instituições Participantes mencionadas no Anexo I.

16.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

16.12 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.13 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

16.14 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital.

16.15 O site www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, referentes à Primeira Etapa.

16.16 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

16.17 Somente a Diretoria da FUNDATEC possui a gerência sob a realização da Residência Multiprofissional em Saúde, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.

16.18 A Residência Multiprofissional em Saúde não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

16.19 A fixação dos valores de inscrição e de recursos é ato exclusivo da FUNDATEC, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas o fornecimento da

isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

16.20 Os candidatos declaram seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados no site da FUNDATEC e das Instituições Participantes, através de editais e listagens da Residência Multiprofissional em Saúde.

16.20.1 A FUNDATEC se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

16.20.2 O candidato, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e das Instituições Participantes na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

16.20.3 A FUNDATEC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

16.21 A elaboração das provas da primeira etapa do presente Processo Seletivo e a sua aplicação é de responsabilidade da FUNDATEC. Quaisquer recursos, referente a fase da Prova Teórico-objetiva, deverão ser encaminhados à FUNDATEC, para sua respectiva Comissão de Concursos da FUNDATEC, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

16.22 Os recursos referentes às outras etapas deverão seguir o disposto nos editais específicos das Instituições Participantes.

16.23 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada exclusivamente através de Formulário Online no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no prazo determinado no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

16.23.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se a Comissão de Concursos da FUNDATEC verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

16.24 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

16.25 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNDATEC.

17 ANEXOS

17.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Lista das Instituições Participantes que utilizarão a Residência Multiprofissional em Saúde FDT como 1º Etapa do Processo de Seleção de Residentes;
- b) **Anexo II** – Quadro Demonstrativo de Provas;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Execução;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Documento Comprobatório para candidato que deseja Atendimento Especial para o dia de Prova e/ ou deseja concorrer as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência PCD;
- e) **Anexo V** – Autodeclaração Pessoas Negras ou Pardas;
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração de Pertencimento Étnico;
- g) **Anexo VII** – Autodeclaração de Pessoa Trans;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Sabatista por Motivo Religioso;
- i) **Anexo IX** – Detalhamento para preenchimento do Currículo Online;
- j) **Anexo X** – PRAPS - Área de Concentração/Especialidade de Atuação – Vagas em Primeira Oportunidade.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2025.

Carlos Henrique Castro
Presidente da FUNDATEC

ANEXO I – LISTA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES QUE UTILIZARÃO A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COMO 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES	CIDADE	ESTADO
Fundação de Serviços em Saúde de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	MS
Secretaria de Estado da Saúde	Porto Velho	RO
Hospital Regional de Cacoal – HRC	Cacoal	
Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC – Hospital Santa Cruz	Santa Cruz do Sul	RS
Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born	Lajeado	
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS	Porto Alegre	
	São Leopoldo	
	Sapucaia do Sul	
Universidade Franciscana	Santa Maria	
Hospital de Clínicas de Passo Fundo	Passo Fundo	
Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre	Porto Alegre	
Pontifícia Universidade Católica do RS - PUCRS	Porto Alegre	
Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre	Porto Alegre	
Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul - SES/RS	Canoas	
	Porto Alegre	
	São Lourenço do Sul	
	Palmeira das Missões	
	Sapucaia do Sul	
Hospital Santo Antônio de Blumenau	Blumenau	SC
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – SES/SC	Joinville	
Hospital Regional Homero de Miranda Gomes – SES/SC	São José	
Maternidade Darcy Vargas – SES/SC	Joinville	
Hospital Governador Celso Ramos – SES/SC	Florianópolis	
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC	São José	
Escola de Saúde Pública de SC - SES/SC (Multicêntrico)	Florianópolis	
Instituto de Psiquiatria – IPQ – SES/SC	São José	
Hospital Tereza Ramos – SES/SC	Lages	

Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON – SES/SC	Florianópolis	
Hospital Infantil Joana de Gusmão – SES/SC	Florianópolis	
Hospital Municipal de São José	Joinville	
Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis	Florianópolis	

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

Para Autoavaliação e Todas as Área de Concentração/Especialidade de Atuação (EXCETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO EM SAÚDE):

Provas	Nº de questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Humanização, Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20	1,00	20,00
Conhecimentos específicos da profissão	40	2,00	80,00

Provas para a Área de Concentração/Especialidade de Atuação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Provas	Nº de questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Humanização, Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20	1,00	20,00
Vigilância em Saúde	40	2,00	80,00

Provas para a Área de Concentração/Especialidade de Atuação em GESTÃO EM SAÚDE:

Provas	Nº de questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Humanização, Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20	1,00	20,00
Gestão em Saúde	40	2,00	80,00

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura Unificado	27/08/2025
Publicação do Anexo X - PRAPS - Área de Concentração/Especialidade de Atuação – Vagas em Primeira Oportunidade	01/09/2025
Período para Impugnação do Edital de Abertura	01/09 a 09/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	01/09 a 17/10/2025
Período para cadastramento do currículo	01/09 a 24/10/2025
Publicação dos links dos Editais das Instituições Participantes	Até 05/09/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	18/09/2025
Último dia para cadastramento do Currículo Online	24/10/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	24/10/2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	24/10/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	24/10/2025
Último dia para envio das Declarações de candidatos sabatistas	24/10/2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos com Programas Escolhidos	04/11/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto	05 a 07/11/2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	12/11/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por Especialidade	12/11/2025
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/11/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/11/2025
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (TURNIO - TARDE)	22/11/2025
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	24/11/2025
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	24/11/2025
Último dia para atualização do Currículo Online e envio dos documentos comprobatórios das vagas afirmativas para avaliação das I Instituições Participantes	24/11/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	25 a 27/11/2025
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	10/12/2025
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	10/12/2025
Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/12/2025
Disponibilização das Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	12/12/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	12/12 a 02/01/2026
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	15 a 17/12/2025
Divulgação das Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	19/12/2025
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	19/12/2025
Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 1ª Oportunidade - Lista Geral e de Reserva de vagas para ações afirmativas	22/12/2025

Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado online	22/12/2025
Envio do Link do Termo de Adesão 2ª Oportunidade	26/01/2026
Prazo para preenchimento do Termo de Adesão 2ª Oportunidade	27/01 a 03/02/2026
Publicação do Edital de Vagas em 2ª Oportunidade	10/02/2025
Período de Inscrição – 2º Oportunidade	10 a 20/02/2026
Homologação em 2º Oportunidade	25/02/2026
Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 2º Oportunidade	27/02/2026

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas no site www.fundatec.org.br. As publicações que não possuem horário definido, poderão ser realizadas **até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**. Os períodos de recurso que não possuem horário definido poderão ser enviados a partir da zero hora e um minuto (00:01) do primeiro dia previsto no cronograma de execução **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto.

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida:

() Acidente

() Doença Comum

() Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() Amputação ou Ausência de Membro

() Fibromialgia

() Hemiplegia

() Hemiparesia

() Membros com deformidade

() Monoplegia

() Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral

() Paraparesia

() Ostomia

() Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia

() Tetraparesia

() Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() **Perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, calculada pela média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria.

() **Perda unilateral total**, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

() Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição
no respectivo conselho profissional

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

☐ **Preto(a)**

☐ **Pardo(a)**

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a matrícula, este ficará sujeito à anulação do ato, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como

() Pessoa Indígena

() Pessoa Quilombola

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Eu: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Nº inscrição: _____

Declaro que sou _____ (homem trans/ mulher trans/ travesti) e opto por concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a matrícula, este ficará sujeito à anulação do ato, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

Marque abaixo qual a sua religião, e após preencha a declaração de acordo com a opção selecionada.

() Adventista e outras (1)

() Judeu (2)

1. Adventista

Eu (Nome do Pastor) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Ministro da Igreja _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é fiel membro da Igreja _____, tendo abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados por sua igreja, especialmente quanto à observância da santidade do dia do sábado, separando-o, desde o pôr do sol da sexta-feira até o seu ocaso no dia do sábado, exclusivamente ao Senhor Deus, e que por um imperativo de consciência religiosa reserva-se o direito de dedicar o Santo Dia às atividades religiosas, em respeito ao Criador.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

2. Judeu

Eu (Rabino) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Rabino representante da Comunidade Judaica _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é membro da Comunidade Judaica _____ e reserva-se o direito de dedicar o período que vai desde o pôr-do-sol da sexta-feira até ao pôr-do-sol do sábado a abster-se de atividades laborais, e se engajar em atividades repousantes para dignificar o dia.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Pastor ou Rabino reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física)

(Assinatura do Candidato reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física)

1. Diploma de Graduação

Documento oficial de conclusão de curso concedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. Deve conter o nome completo do graduado, o título do curso ou programa completado, a data de conclusão e assinaturas das autoridades educacionais relevantes ou autenticação digital.

2. Histórico Escolar

Documento oficial que contém um registro detalhado do desempenho acadêmico do aluno, com o nome das disciplinas e respectivas notas. Deve ser emitido por instituição de ensino regular devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. Deve incluir nome completo do aluno, data de nascimento, datas de início e término de cada período de estudo, disciplinas cursadas, notas obtidas e frequência escolar.

3. Documentos das Vagas Reservadas para Ações Afirmativas (PCD, Negros, etc)

Documentos específicos que comprovem a condição que dá direito à cota, tais como: laudo médico atestando a condição (no caso de cotas específicas para pessoas com deficiência); autodeclaração ou certificado de entidades representativas que comprovem a etnia ou raça autodeclarada (no caso de cotas étnico-raciais).

4. Documentos – RG e CPF

Registro Geral (RG): documento emitido pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados brasileiros ou pelo Departamento de Identificação Civil. Deve estar dentro da validade, inviolado e com todas as informações legíveis (fotografia, número de identificação, nome completo, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de emissão e órgão emissor e assinatura do titular).

Cadastro de Pessoa Física (CPF): número do documento emitido pela Receita Federal do Brasil para pessoas físicas residentes no Brasil. Pode ser apresentado isoladamente ou ter o número registrado em outro documento de identificação válido.

5. Boletim do Enade

O Boletim do Enade é um documento emitido pelo site oficial do gov.br, o qual contém nome, data de nascimento, nº do CPF, Município, Instituição, curso e situação do candidato, bem como a Nota Final obtida no exame, a qual se dá através das médias de desempenho dos universitários na fase de Formação Geral e na de Conhecimento Específico. A nota do Enade permite comparar o desempenho de um curso superior de uma universidade em relação às outras.

6. Diploma de Pós-Graduação

Documento oficial de conclusão de estudos de Pós-graduação concedido por uma instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. São consideradas modalidades de pós-graduação: Especialização e MBA (*Lato Sensu*); Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*). O documento deve incluir: nome completo; título do diploma; nome da instituição de ensino; data de início e conclusão; assinaturas das autoridades acadêmicas responsáveis (reitor, o diretor do programa de Pós-graduação ou outras autoridades designadas pela instituição) ou autenticação digital; número de registro ou matrícula; disciplinas cursadas; menção às legislações de credenciamento e reconhecimento do curso (se exigido).

7. Atividades de Atualização Curricular - Extracurriculares (Cursos, Congressos, Simpósios, etc)

Certificados ou atestados emitidos pela instituição ministrante que comprovem a formação por meio de participação em treinamentos, mentorias, cursos livres, de aperfeiçoamento, de extensão universitária, entre outros, de acordo com área profissional. Certificado ou atestado emitido por instituição ministrante que comprove a participação em conferências, congressos, seminários, jornadas acadêmicas, workshops, simpósios, feiras, exposições, encontros e eventos dedicados ao avanço da área da saúde. Deve incluir o nome completo do participante, o título do curso ou programa completado, carga horária total, a data de conclusão e assinatura do responsável pela instituição ou autenticação digital.

8. Publicação de trabalhos, revistas, artigos, livros, capítulo, etc

Informações que comprovem a publicação de obras como livros, trabalhos acadêmicos, artigos, manuais e guias. Livros: título do livro e autor(es); editora e data de publicação; edição; ISBN (*International Standard Book Number*). Trabalhos acadêmicos (teses e dissertações): título do trabalho e autor(es); instituição acadêmica; data de defesa ou publicação. Artigos científicos: título do artigo e autor(es); nome da revista ou periódico; volume, número e páginas. Manuais ou guias: título do manual e autor(es); instituição (acadêmica ou não); objetivo ou propósito do manual.

9. Participação em Eventos como palestrante/congressista/apresentação de pôster

Certificado ou atestado emitido por instituição ministrante que comprove apresentação de trabalho em eventos médicos (resumo, pôster, palestra, relato etc.) como conferências, congressos, seminários, jornadas acadêmicas, workshops, simpósios, feiras, exposições e encontros dedicados ao avanço da saúde. Deve incluir o nome completo do apresentador, o título do trabalho e do evento, descrição, carga horária total (se for o caso), a data de conclusão e assinatura do responsável pela instituição ou autenticação digital.

10. Produção Científica (Programas de Iniciação Científica/ Projetos de Pesquisa)

Documentos que comprovem a participação em programa de iniciação científica, tais como: termo de outorga de bolsa, emitido pela instituição de ensino ou pela agência de fomento que concede a bolsa, incluindo período de vigência da bolsa e o projeto de pesquisa associado; publicações ou apresentações; certificado de participação, incluindo descrição dos estudos efetuados.

11. Experiência (CLT, Contrato de Trabalho, Autônomo, Estágios extracurriculares, Monitorias, etc)

Documentos que comprovem experiência profissional regular, estágios e monitorias. Experiência profissional: CTPS física (folhas que identificam o candidato, folha de registro do empregador da CTPS; extrato previdenciário emitido pelo INSS) ou CTPS digital (página detalhada do aplicativo onde conste os contratos de trabalho, os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador); certidões de órgãos públicos ou declarações de instituições privadas (informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço); perfil profissiográfico ou perfil previdenciário (devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho); trabalhos realizados como autônomo (RPA e contrato de prestação de serviços); trabalhos realizados como pessoa jurídica (CNPJ, contrato social ou declaração de microempreendedor, contrato de prestação de serviços com a instituição contratante e declaração da instituição contratante que informe a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço). Estágios: termo de compromisso de estágio; relatório de estágio; certificado ou declaração emitidos pela empresa ou pela instituição de ensino confirmando a conclusão, datas de início e término, carga horária cumprida e atividades desenvolvidas. Monitorias: certificado de participação constando o período de monitoria, o departamento ou disciplina monitorada, e assinaturas de supervisores ou coordenadores do programa; registros de horas ou atividades; portfólio de projetos ou material didático (caso necessário).

12. Certificados de Língua Estrangeira

Certificados de instituições reconhecidas que comprovem proficiência em língua estrangeira, como TOEFL, IELTS, Cambridge English, DELF/DALF, DELE, Goethe-Zertifikat, HSK, CELI, entre outros, incluindo a validade e indicando o nível de proficiência alcançado.

13. Currículo Lattes

Documento em formato PDF gerado diretamente a partir da Plataforma Lattes, contendo todas as informações atualizadas, incluindo formação acadêmica, produção científica, participação em eventos, orientações, entre outros.

14. Memorial descritivo

Documento elaborado de maneira concisa destacando os pontos mais relevantes da trajetória profissional, incluindo experiências, competências e realizações em sua área de atuação. Deve mencionar brevemente pontos como formação acadêmica, experiência profissional, produção científica e técnica, atividades de ensino e orientação, atividades de extensão e serviços à comunidade, premiações e reconhecimentos, habilidades e competências e referências.

15. Formulários e requerimentos solicitados pela Instituição (Autopontuação, Ficha Cadastral, etc)

Documentos obrigatórios requeridos pela instituição, devidamente preenchidos com as informações solicitadas.